DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 451, de 03 de abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, com Critério de Julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de garrafas para distribuição entre os servidores da Câmara Municipal de Aracaju como forma de estimular as ações de sustentabilidade desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento anexo, e sendo regida pelas disposições do Ato nº 02, de 08 de janeiro de 2024, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, nas condições abaixo:

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.A dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet*, com base legal nas Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.2.Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do *Licitanet* (<u>https://licitanet.com.br/</u>).
- 1.3.A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.licitanet.com.br.
- 1.4.0 Termo de Dispensa Eletrônica nº 03/2024 será publicado exclusivamente

1)



nos sítios eletrônicos <u>www.licitanet.com.br</u> e <u>www.aracaju.se.leg.br</u>. As datas e horários das propostas e lances estão definidos no subitem 4.2.

- 1.5. As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se como dispensa de licitação, por limite de valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 02, de 08 de janeiro de 2024.
- 1.6. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica (DE) os fornecedores que solicitarem seu cadastro prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.
- 1.7.É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.
- 1.8.Em atendimento às disposições estabelecidas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa terá <u>EXCLUSIVIDADE de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>, desde que atenda às condições estabelecidas na plataforma eletrônica.
- 1.9. Como requisito para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA**, no ato do cadastramento da proposta, o Licitante deverá apresentar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:
 - 1.9.1. Declaração de que não possui, em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.9.2. Declaração de que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte /





Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da LC nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a Aquisição de garrafas para distribuição entre os servidores da Câmara Municipal de Aracaju como forma de estimular as ações de sustentabilidade desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

3.1.A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Manuterial de Consumo

Subelemento: 33.90.30.16 Material de Expediente

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4. <u>DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES</u>



- 4.1. Para operacionalização da Dispensa Eletrônica, o envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo Setor demandante, sendo vedada sua remessa em documento físico.
- 4.2.O envio de propostas e lances será de acordo com os seguintes prazos estabelecidos:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	08h00		
	08 de maio de 2024		
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Das 08 horas às 14 horas		

- 4.3. A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública virtual de dispensa com o recebimento de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel físico;
- 4.4. A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;
- 4.5. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;
- 4.6. Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do ofertante do lance;
- 4.7. A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema:
- 4.8. Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema

divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

5. DISPENSA ELETRÔNICA

- 5.1.A Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet* (https://licitanet.com.br/), com base legal nas Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, como também com as demais normas contidas neste documento.
- 5.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu *login* e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 5.3. A proposta inicial bem como os lances subsequentes deverão ser registrados em moeda nacional corrente para a quantidade total de cada item, com validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 5.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e à exigência de regularidade de habilitação.
- 5.5.O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1.O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de MENOR PREÇO ITEM. Na oferta de lances, quando



- o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras casas decimais, sendo desconsideradas todas as demais.
- 6.2. As contratações oriundas da Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho/Contrato, que será comunicada ao adjudicatário.
- 6.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.
- 6.4.Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.5.A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

7.1. A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade e especificações de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Garrafa em alumínio, tipo squeeze, na cor prata, personalizada em arte colorida, com capacidade de 650 ml, tampa flip top em AS e alça para transporte.	UNID.	200

- 7.2. Na proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, as despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação.
- 7.3.A proposta deverá conter "descrição detalhada do objeto ofertado", incluindo quantidade, preço e marca.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos de habilitação da empresa ofertante do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

8.1.1. Para Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede

da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

8.1.2.2. De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.1.3. Para Regularidade Fiscal:

- 8.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 8.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Termo de Referência:
- 8.1.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

8.1.4. Para Regularidade Trabalhista

8.1.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme



disposto na Lei 12.440/2011;

8.1.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, emitida pelo sistema *Licitanet*.

8.1.5. Para Qualificação Técnica

- 8.1.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.
- 8.2.O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste processo, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.
- 8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções



previstas no art. 90, §5° da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2° da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO

- 9.1.O produto será solicitado através de Ordem de Fornecimento obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada para o endereço eletrônico do fornecedor. ar
- 9.3.Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.
- 9.4. A entrega do material deverá ser realizada no Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro Aracaju/SE, CEP 49010-010, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.
- 9.5. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.
- 9.6. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h).
- 9.7. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe do Almoxarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão emconformidade com o

solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do problema.

- 9.8.O compromisso para a realização do fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.
- 9.9.O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.
- 9.10. A arte a ser impressa nas garrafas será fornecida pela Câmara Municipal de Aracaju. O fornecedor será responsável pelos ajustes necessários para adequação de tamanho e cor conforme solicitação. Após os ajustes, enviar por e-mail (administrativo@aracaju.se.leg.br) um protótipo da garrafa pronta para aprovação da contratante, sendo permitido até dois ajustes no protótipo sem custos adicionais.

10. <u>OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU</u>

- 10.1. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada;
- 10.2. Proceder à verificação do material fornecido, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;
- 10.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições no Termo de Referência;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. Fornecer os produtos em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.2. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;
- 11.3. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas:
- 11.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento;
- 11.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;
- 11.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

12. <u>DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO</u>

12.1. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

12.2. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições da adjudicação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. <u>DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 14.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;
- 14.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecer deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529 CNPJ: 13.167.804/0001-21

14.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DOS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Ficam estabelecidas as demais disposições presentes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como em relação à discriminação do objeto descrito no item 7.1, seu valor unitário e valor total.

17. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 17.1. Fazem parte integrante do processo:
 - 17.1.1. ANEXO I MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO
 - 17.1.2. ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA presente em documento à parte, com as informações complementares sobre o fornecimento dos produtos.



- 17.2. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br.
- 17.3. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34) 3014-6633.

18. <u>DO FORO</u>

18.1. Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2024.

Agnes Louize de Santana Ferreira Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju



ANEXO I – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2024, conforme abaixo:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXX

Tel: XXXXXXXXX

A entrega do material deverá ser realizada no Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE, CEP 49010-010, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Garrafa em alumínio, tipo squeeze, na cor prata, personalizada em arte colorida, com capacidade de 650 ml, tampa flip top em AS e alça para transporte.	UNID.	200

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo



discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXXX,XX (xxxxx reais e xxxx centavos), como se segue:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33904016 Material de Expediente

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB7E-FB50-FCB0-BF7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 29/04/2024 10:42:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/EB7E-FB50-FCB0-BF7A